LEI N° 3583, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 677.800,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0028.2333 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
768: 3.3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 374.000,00
10.302.0031.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
771: 3.3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 263.800,00
10.305.0032.2335 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
775: 3.3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 677.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta bancária n° 624.026-4	R$ 677.800,00
TOTAL	**R$ 677.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal